



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 25 DE AGOSTO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.175

DECRETO .....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 16
DESPACHOS.....	PÁG. 21
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 22
RESUMO.....	PÁG. 49
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 49
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 50

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2645, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.466.366-0/2011, de interesse de SOLARBOTAFOGO LTDA.,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 20, situados às ruas 202 e 224, da Quadra B, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-20	ÁREA	1.787,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 224 .....	35,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 19 .....	40,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 2-A, 3 e 8 .....	45,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 202 .....	40,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 224 com Rua 202 .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de agosto de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2646, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Municipal n.º 8.834 de 22/07/2009, Lei Complementar n.º 171 de 29/05/2007, Lei Federal n.º 10.257 de 10/07/2001, Lei Federal n.º 11.977 de 07/07/2009, bem como o contido nos processos n.ºs 4.125.067-4/2010, 1.562.910-0/2000 e 1.253.327-6/1998, de interesse da EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de regularização fundiária por desmembramento da Área Especial de Interesse Social I, denominada **BAIRRO SÃO DOMINGOS**, com **945.063,38m<sup>2</sup>** (novecentos e quarenta e cinco mil, sessenta e três vírgula trinta e oito metros quadrados), localizada na Fazenda São Domingos, região noroeste, nesta Capital, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.